

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 669

DE 18 DE MAIO DE 1998.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR IMÓVEL URBANO À ORDEM  
DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
OAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à  
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Ouro Preto do Oeste – RO, um imóvel  
urbano localizado na Praça dos Três Poderes, com área aproximada de 900 m<sup>2</sup> (novecentos  
metros quadrados).

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo  
deverá proceder à criação do imóvel urbano que passará a denominar-se Lote Urbano nº 380,  
Setor 02, Quadra 88, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Lotes 540, 350 e 300;  
Sul: Av. Gonçalves Dias e Lote 340; Leste: Lote 340; Oeste: Lote 540 e Av. Gonçalves Dias.

Art. 3º - O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser  
utilizado para as finalidades a que é destinado a instituição, sendo vedada a sua alienação a  
qualquer título.

Art. 4º - A instituição deverá proceder a construção da  
sede, no prazo de dois anos, contados da vigência desta Lei, sob pena de reversão ao Poder  
Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**

AO EXMO SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção  
através do documento em anexo

Em, 20-05-98



A Div. Legislativa

Segue o presente processo  
para conferir com a Lei.

Em 20  
05  
98

*João Alogueira do Nascimento*  
Vereador do PTB  
Presidente Câmara Municipal

ao Arquivo Geral;

Segue o presente processo para  
ser encarregado. Seus já forá confirmado

a Lei.

em, 25-05-98.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

*Rubens José Vittorazi*  
Dir Div. Legislativa  
Port. 050/GP/CMOPDO/9